

### DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO - DRS XII

#### PORTARIA Nº 004, DE 06 DE MAIO DE 2025

**ROSANI BONADIA GUTERRES**, Diretor Técnico de Saúde III do Departamento Regional de Saúde de Registro – DRS XII, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições e competência Legais, e como Gestor Estadual Regional do SUS, Resolve:

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente;

Considerando a Deliberação CIB nº 117/2024 que aprova a Nota Técnica CIB com as Orientações e subsídios para elaboração e implantação do Plano de Ação Regional – PAR, do Programa Mais Acesso à Especialistas – PMAE, no Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.039, de 11 de dezembro de 2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Plano de Ação Regional parcial do Estado e Municípios do São Paulo, a Comissão Intergestores Regional de Registro – CIR/SP;

Considerando a Deliberação CIB nº 34/2025 que aprova a Nota Técnica que estabelece orientações para revisão e atualização dos Planos de Ação Regional (PAR), no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e orientações sobre a constituição dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR):

**Artigo 1º – O Núcleo de Gestão e Regulação do PMAE do DRS XII-Registro** que será composto por representantes estaduais abaixo relacionados; e um titular de cada município que compõem a Região de Registro, conforme segue:

#### COMPOSIÇÃO NGR - GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Município/Estado	Gestão	Nome (Titular)	Nome (Suplente)
Diretora Regional DRS 12 – Diretor Técnico de Saúde III	E	Rosani Bonadia Guterres	
CPA – Centro de Planejamento e Avaliação- DRS 12 - Diretor Técnico de Saúde II	E	Fernanda Dendevitz Melcher	
Ccpmis - Credenciamento Processamento	E	Rildo Takeshita	

e. Monitoramento de Informações de Saúde – DRS 12 - Diretor Técnico de Saúde II			
Diretor Técnico de Saúde I	E	Paulo César Magaldi Medeiros	
Assessor Técnico em Saúde Pública I	E	Rosani Pagani	
Assessor Técnico em Saúde Pública II	E	Priscila Ferreira Oliveira	
Diretor Técnico de Saúde I	E	Caroline Mara Moritz Melcher	
Núcleo de Regulação – DRS 12 - Diretor Técnico de Saúde I	E	Cintya Valeria de Freitas Alencar	
Articuladora da Atenção Básica	E	Maria Alonso de Azevedo	
Registro	M	Claudinelly Maria das Neves Morais Zaghi	Geovana Kurita
Pariquera-Açu	M	Dorival Norberto dos Reis	Edna Maria Mescyszny
Miracatu	M	Juliane Freitas Cabral Gomes	Raquel de Souza Barbosa
Eldorado	M	Lineu Pinto	João Vicente Junior
Jacupiranga	M	William Rodrigo Virginio de Souza	Mara Takakura de Oliveira
Cananéia	M	Wendell de Oliveira Lacerda	Fernanda Matos Mineiro Matsunaga
Iguape	M	Débora Silva Camargo	Ana Letícia Cardoso Costa

**Artigo 2º** - O Núcleo de Gestão e Regulação terá como atribuições:

1. Apoiar o fortalecimento dos dispositivos de regulação da região, com foco na comunicação entre os Profissionais da Atenção Primária à Saúde/APS e da Atenção Ambulatorial Especializada;
2. Qualificar a regulação assistencial;
3. Fortalecer a coordenação do cuidado;
4. Monitorar os processos;
5. Reduzir os tempos de espera;
6. Minimizar o absenteísmo;
7. Promover a vinculação, corresponsabilização e comunicação entre equipes demandantes, ofertantes e Usuários;
8. Realizar discussão entre os técnicos envolvidos para implementação dos modos operativos;
9. Monitorar e avaliar as ofertas e demandas por serviços especializados;
10. Definir critérios para o acesso aos serviços de saúde, com priorização dos casos mais graves;
11. Implementar a rede assistencial regional, com incentivo a adesão de protocolos existentes e contribuição para elaboração de novos protocolos clínicos inerentes as linhas de cuidado;
12. Qualificar os processos de Telessaúde e matriciamento, ampliando a resolutividade da rede buscando fortalecer processos de cuidado compartilhado com ampliação da oferta dos serviços par além da capacidade presencial instalada, dentre outras;
13. Facilitar o diálogo entre gestores municipais e estaduais para assegurar o cumprimento dos pactos regionais;
14. Acompanhar as atualizações do programa publicadas pelo Ministério da Saúde, por meio das portarias vigentes e futuras, orientando os gestores sobre a divulgação aos profissionais envolvidos e promovendo o alinhamento com toda a rede de atenção;
15. Realizar acompanhamento sistemático e contínuo da utilização das cotas ofertadas, com foco na identificação e correção de eventuais inconsistências que possam comprometer a efetividade do processo.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado. Registre-se e Publique-se.

*Este documento pode ser verificado pelo código*  
2025.05.06.1.1.36.15.19.214.1056455  
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>